

LEI MUNICIPAL N.º 321, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a permutar com Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária – IPRAJ, terreno situado no Município destinado à construção do Fórum desta Comarca.

O Prefeito do Município de Itabela faz saber que a Câmara Municipal de Itabela, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Chefe do Executivo Municipal de Itabela a autorização para permutar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária – IPRAJ o terreno situado no município, destinado à construção do Fórum desta Comarca, com uma área de 1.952, 88m², sendo assim distribuídos: 48,00 metros de frente com a Rua Floriano Peixoto; 40,00 metros a esquerda limite com a com Delegacia de Polícia; 40,00 metros a direita com a Rua Duque de Caxias e 48,00 metros de fundo com a Rua Castro Alves; por outro terreno situado no mesmo município, com área de 1.500,00 m², sendo assim distribuídos: 50,00 metros as lado Norte com a Rua Dois de Julho; 50,00 metros ao lado Sul com terreno municipal; 30,00 metros as lado leste com a Rua Duque de Caxias e 30,00 metros ao lado oeste com terreno municipal.

Parágrafo 1º Os limites e características dos terrenos acima constam da Escritura Pública de doação outorgada pelo município ao IPRAJ, lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Itabela, no livro n.º 01, fls. 139, número de ordem 159, em 26/05/92.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela/BA, 26 de dezembro de 2005.



PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA
Prefeito Municipal

SANCIONADO!
EM 26/12/2005
ASSINATURA